



991

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	202	AGUA MINERAL EM COPO FECHA(X) EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML CAIXA COM 48 COPOS	500,00	CAIXA	23,50	11.950,00
2	0018	AGUA MINERAL FLORETA/TA GALAO - EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	500,00	GALAO	9,00	4.500,00
3	8832	AGUA MINERAL HIPOCLORADA GISEIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	150,00	FARDO	10,50	1.575,00
4	0020	AGUA MINERAL FLORETA/TA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	300,00	FARDO	9,90	2.970,00
5	6333	CARGA DE GAS GLP - PESO LIQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	200,00	UN	105,00	39.000,00
6	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA - PESO LIQUIDO 13 KG - COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	1.320,00	UN	36,00	39.000,00
7	8933	CASCO DE BOTOJÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 160MM DE ALTURA	15,00	UN	108,00	1.620,00
8	8934	CASCO DE BOTOJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 230MM DE ALTURA	12,00	UN	495,00	5.940,00
9	8838	MANGUEIRA PARA BOTOJÃO A GAS MALHA DE AÇO 1/2"	50,00	METRO	32,00	1.600,00
10	8835	REGISTRO PARA TOGÃO ALTA PRESSÃO	30,00	UN	55,00	1.650,00
TOTAL						109.135,00

JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/05/2013.

CLDOMIRA ZANINI FLORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Recebi em 22 de maio de 2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MARILIS CRISTINA TONINI
ELEANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 93/2013

002

Solicitação: **93** **Aquisição de Material** Emissão: 22/05/2013

Subsistente: **724-2** **CI CUCURUZINI FIORENTIN** Processo Gavado: 180/2013

Local: **50** **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Orgão: **04** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Pagamento: CONFORME RETIRADA DO

Emprego: **01** **DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** Prazo: 1 Dias

Descrição: **01111 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM BOTTALHÃO PARA USO DE DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Justificativa: **DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor
002021	ÁGUA MINERAL EM BOTTALHÃO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 710 ML. CARRA COM 48 BOTTALHÃO	CARRA	500.00	25.00	12.500,00
002018	ÁGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO - EMBALAGENS COM 2 LITROS - SEM GAS	GALÃO	500.00	5.00	2.500,00
002017	ÁGUA MINERAL FLUORETADA DESLACADA EMBALAGENS CONTENDO 500ML, CADA GARRAFA - FARTO COM 10 UNIDADES	FARTO	150.00	10.00	1.500,00
002020	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARTO COM 12 UNIDADES	FARTO	300.00	9.00	2.700,00
002032	CARGA DE GAS SUP PESO LÍQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	KG	200.00	100.00	20.000,00
002021	CARRA DE GAS GÁS PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG, COMPOS. CÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	500.00	24.00	12.000,00
002010	CASCO DE BOTTALHÃO DE GAS LP 13 KG (VAZIO) DIMENSÕES 380MM DE DIÂMETRO X 430MM DE ALTURA	UN	15.00	108.00	1.620,00
002024	CASCO DE BOTTALHÃO DE GAS LP 45 KG (VAZIO) DIMENSÕES 380MM DE DIÂMETRO X 470MM DE ALTURA	UN	12.00	495,00	5.940,00
002026	MARLUF RA PARA BOTTALHÃO DE GAS VALTA DE 400 MM	Metro	50.00	37,00	1.850,00
002025	RILHETE PARA FIXAÇÃO ALTA PRESSÃO	UN	20.00	65,00	1.300,00
				TOTAL	109.100,00
				TOTAL GERAL	109.100,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade
Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.


CLDOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Corta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	190	04 011 04 122 04013 005	0
2013	700	05 035 26 782 28012-016	0
2013	1770	05 007 12 561 12012-036	103
2013	1780	05 007 12 561 12012-036	104
2013	2110	08 101 10 301 10012 042	303
2013	2280	07 001 08 244 03012-044	5
2013	3060	11 004.20 808 20012-058	0

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.


GENI SAUGO RIBEIRO

Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço Por Item.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/05/2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



002

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013 -
PROCESSO Nº 0181/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2008 de 26/05/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8668 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2013 de 22/05/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 109.105,00 (Cento e Nove Mil, Cento e Cinco Reais) Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **10/06/2013** às **11:00** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621 em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacaopmsas@online.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de maio de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	23/05/2013
JORNAL	fronteira
EDIÇÃO	912
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	23/05/2013
JORNAL	DIOCEMS
EDIÇÃO	0350
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0017

Quarta-feira, 22 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução nº 07 de 04 de Outubro de 2011

Av. 1 - Fone: (41) 3122

Folha 03 de 09

DECRETO Nº 164/2013

JUSTIÇA – Revoca o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2013 EP/01 e a torna desclassificada.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUL, Estado do Paraná, com base nas informações recebidas pelo seu Gabinete, resolve:

DECRETA:
 Art. 1º Fica revogado o Edital de Licitação nº 05/2013 EP/01, em razão da inexistência de proposta vencedora, tendo em vista que não houve proposta que atendesse integralmente as condições estabelecidas no Edital.
 Art. 2º Consta a Divisão de Licitação da ausência das providências necessárias ao andamento do processo, a saber: a) falta de envio do presente Edital ao interessado, bem como a inexistência de proposta.
 Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Fica revogada a despesa em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal: Santa Antonia do Sul, em 22 de maio de 2013.
 (Assinatura) (Assinatura)
 Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
 Homologação e envio de proposta vencedora para aquisição de material de escritório em resposta à licitação do Edital nº 04/2013 EP/01, em razão da ausência de proposta vencedora, tendo em vista que não houve proposta que atendesse integralmente as condições estabelecidas no Edital.
 Art. 1º Fica revogado o Edital de Licitação nº 04/2013 EP/01, em razão da inexistência de proposta vencedora, tendo em vista que não houve proposta que atendesse integralmente as condições estabelecidas no Edital.
 Art. 2º Consta a Divisão de Licitação da ausência das providências necessárias ao andamento do processo, a saber: a) falta de envio do presente Edital ao interessado, bem como a inexistência de proposta.
 Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Fica revogada a despesa em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal: Santa Antonia do Sul, em 22 de maio de 2013.
 (Assinatura) (Assinatura)
 Prefeito Municipal



PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2013 PRESENCIAL Nº 05/2013
OBJETO: Aquisição de materiais diversos para uso das atividades de 2013-2014. Pregão do Município de Santa Antonia do Sul - PR, para um período de 12 meses, com os seguintes dados:
ENTRADA DOS ENVELOPES: às 14h00, no dia 07/06/2013, em Presença do seu Município.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 07h00, no dia 07/06/2013.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.
ENDEREÇO DO LOCAL: Rua Fabiano nº 10, 22050-000, Município de Santa Antonia do Sul, Paraná.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: (41) 3122-1300.
DATA DE FÉRMENÇÃO: às 14h00, no dia 07/06/2013, em Presença do seu Município.
 Prefeito Municipal
JANEIROS
 Prefeito



PREFEITURA

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - PROCESSO Nº 149/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUL, Estado do Paraná, com base no Edital nº 04/2013 EP/01, em razão da ausência de proposta vencedora, resolve:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 EP/01
NOVA DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013, em Presença do seu Município.
DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00, no dia 07/06/2013.
PREFEITO MUNICIPAL:
 (Assinatura) (Assinatura)
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - PROCESSO Nº 017/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUL, Estado do Paraná, com base no Edital nº 05/2013 EP/01, em razão da ausência de proposta vencedora, resolve:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 EP/01
NOVA DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013, em Presença do seu Município.
DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00, no dia 07/06/2013.
PREFEITO MUNICIPAL:
 (Assinatura) (Assinatura)
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - PROCESSO Nº 018/2013

O MUNICÍPIO DE SANTA ANTONIA DO SUL, Estado do Paraná, com base no Edital nº 05/2013 EP/01, em razão da ausência de proposta vencedora, resolve:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 EP/01
NOVA DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013, em Presença do seu Município.
DATA DE ABERTURA: às 07h00, no dia 07/06/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h00, no dia 07/06/2013.
PREFEITO MUNICIPAL:
 (Assinatura) (Assinatura)
 Prefeito Municipal



Este Diário Oficial é publicado em 10 volumes por ano, sendo que cada volume contém 100 páginas de texto. O preço de cada volume é de R\$ 10,00 (dez reais).
 Para mais informações, contatar o Departamento de Licitação e Contratação, telefone: (41) 3122-1300.

Este Diário Oficial é publicado em 10 volumes por ano, sendo que cada volume contém 100 páginas de texto. O preço de cada volume é de R\$ 10,00 (dez reais).
 Para mais informações, contatar o Departamento de Licitação e Contratação, telefone: (41) 3122-1300.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

0004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ torna publico que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Anexo 1, sob processo nº 0181/2013. A presente licitação sera processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame sera conduzido pela Senhor Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **11:00 horas do dia 10/06/2013**, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo se o mesmo horário

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/06/2013 às 11:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia 10/06/2013, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que sera feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacao@pmsas.artne.com.br e licitacao@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 - Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 12:00 horas e 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- 1 - Descrição detalhada do objeto;



- II - Aspectos gerais da licitação;
- III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
- IV - Modelo de Procuração;
- V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VI - Relação dos documentos de habilitação;
- VII - Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VIII - Declaração de idoneidade;
- IX - Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- X - Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.1** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - II - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VI - É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10/01

- licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, relativos a este pregão.
- 3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- I - Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II - Cópia do Registro Geral (RG) do administrador da empresa;**
 - III - Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa;**
 - IV - Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
 - V - No caso de representante que não tenha os poderes expressos conforme item "I" apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão acompanhado de cópia de documento de identificação com foto e ainda a documentação dos itens "I" a "V".**
- 3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta ou Documentação** relativa a este pregão.
- 3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser



055 4

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de CREDENCIAMENTO:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2**, e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- Ø RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- Ø PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013
- Ø ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- Ø ABERTURA DO ENVELOPE: dia 10/06/2013, às 11:00 horas.
- Ø OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.2 Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

O envelope n.º **1 [proposta]** deverá conter todos os requisitos exigidos no item **10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- Ø RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- Ø PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013
- Ø ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- Ø ABERTURA DO ENVELOPE: dia 10/06/2013, às 11:00 horas.
- Ø OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

4.3 Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O envelope n.º **2 [documentação]** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- Ø RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- Ø PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013
- Ø ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- Ø OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- II - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação das licitantes;
- III - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

0101

- V - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - Elaboração de ata;
- VII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- IX - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- I** - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
- II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem



decrecente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.1.3** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 8.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3** Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1** Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

- 10.1** São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

013

licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Devera conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores contidos na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00)** para o **valor total**;
- g) Conter a marca dos produtos citados, conforme o caso.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada ainda, da Certidão Simplificada na Junta Comercial do estado de origem, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos produtos é de **imediate, independente da quantidade**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

0134

solicitada, contados a partir do recebimento da autorização de compra, a qual será parcelada de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

Local para entrega: departamentos da Prefeitura Municipal e escolas municipais, podendo ser inclusive em prédios do interior do município, tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para entrega.

- 11.1.1** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.
- 11.2** O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso alguma constatação irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- 11.3** Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado **mensalmente conforme retirada dos produtos**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.
- 12.2** O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1** Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.
- 13.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a



014

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 13.4** Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

- 14.2** A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

- 14.2.1** *Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.*

- 14.2.2** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

- 14.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

- 14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

- 14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

- 15.1** A CONTRATADA sujeita-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.660/93 e responsabilidades civil e criminal:

- 15.1.1** O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

- 15.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

- 15.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

015

o valor total do contrato.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo lhe tranqueada a vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15

comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

- 17.1** No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- 17.2** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.
- 17.3** Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 18.2** O proponente vencedor arca desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017

- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte e dois dias de maio de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAKILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



018f

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Para fins desta licitação o objeto se constitui na **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme descrição abaixo:

L01P-1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2021	ÁGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML CAIXA COM 48 COPOS	500,00	CAIXA	23,90	11.950,00
2	2019	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SALADA EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	500,00	GALAO	9,00	4.500,00
3	9932	ÁGUA MINERAL FLUORETADA GSEIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES	150,00	FARDO	10,50	1.575,00
4	2020	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES	300,00	FARDO	9,90	2.970,00
5	6333	CARGA DE GAS GLP PESO LIQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	200,00	UN	195,00	39.000,00
6	951	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	1.000,00	UN	38,00	38.000,00
7	9935	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	15,00	UN	108,00	1.620,00
8	8034	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1.280MM DE ALTURA	12,00	UN	495,00	5.940,00
9	9836	MANGUEIRA PARA BOLIÃO A GAS MALHA DE AÇO 080	50,00	MEIRO	32,00	1.600,00
10	6335	REGISTRO PARA FOGAO ALTA PRESSÃO	32,00	UN	65,00	1.950,00
TOTAL						109.105,00



PIB

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	130	04.211.04 22 043 2-035	0
2013	730	05.205.26 742 200 2-016	0
2013	1770	06.207 12 361 23 2-036	103
2013	1780	06.207 12 361 28 2-036	104
2013	2110	08.201.10 201 09 2-042	503
2013	2700	09.201 03 244 063 2-044	0
2013	5000	11.204 20 800 203 2-050	0

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

4. DO VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é de R\$ 109.105,00 (Cento e Nove Mil, Cento e Cinco Reais)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme item 13 do edital.



020 *cl*

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 056/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação e entrega** juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



021

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 056/2013, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Razão Social _____]. CNPJ / MF nº _____,
sediada [endereço completo]. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente
para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2013, que
estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de
14 de dezembro de 2006, **conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (em
anexo)**.

Local e data

Empresa:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



128

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para Empresa Individual: Registro Comercial.

1.1.2 Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizada o modelo constante no Anexo VII deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no Anexo VII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no



024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contrato social ou precatório com poderes específicos).

1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Autorização da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.

2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.851/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE:

CPF Nº:

{apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos}



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

029
4

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2013.

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

ANEXO IX
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto a habilitação final do mesmo, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decaência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



0230

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME> NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Este contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.027.882/0001-57, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, durante o decorrer da simples leitura de **CONTRATANTE**, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME>R.DOC.COMPLETO>** Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&CIDADE/UF>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&NOME>R.PRESIDENTE>**, CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO>T&CPF>**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 056/2013, realizado **PRESENCIAL** nº 056/2013, homologado em **<DATA>T&HORA>**, mediante registro mútuo as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.**

Parágrafo Único - Integra e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº 056/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução contínua, ficando sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____, (em moeda corrente nacional), [leia-se por extenso: VALOR CONTRATUAL].

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme certidão de quitação proveniente autorizada pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A liquidação após prolação, será certidada e ratificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o proforma e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas de encargos do presente contrato serão efetuadas a conta da seguinte reserva financeira: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REALISTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nas art. 35, 40 e 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e de no máximo -- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de compra.

Parágrafo Primeiro - A entrega será fracionada, devendo a empresa entregar o produto, equipamento ou insumo, indicada na certidão autorizada pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega estabelecido pelo Edital será prorrogado nos termos do seu 5º parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante assinatura de termo de opção contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.



0261

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, desde o objeto deste contrato nas condições apresentadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na fatura e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

efetuar o pagamento ajustado

dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender nos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes da CONTRATANTE, especialmente designados como responsáveis pelo comprometimento e fiscalização da execução do contrato serão: _____

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implicará no pagamento de multa de 7% (sete por cento) por cento cobrada **sobre o valor do contrato** em decorrência de empenho, tornando em consequência o município de quaisquer sanções, sob qualquer título, retencões no período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desconformidade com o especificação no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantir a prova de defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou a execução total em desconformidade com o edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantir a prova de defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada o índice oficial (INPC-IBGE) para atualização monetária nos termos do Artigo 4º, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra qualquer dos fatos elencados nos art. 76 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA renuncia os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão sem culpa exclusiva prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicando-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.247/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A fluxo eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Qualquer outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, e, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual por si e seus sucessores, em 02 (duas) cópias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, ____ de ____ de ____ de ____.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



03709

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 056/2013, de 22/05/2013**, na modalidade: Pregão, tipo menor preço **POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 22/05/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32 208-PR

021

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão N° 056/2013 DE 22/05/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA
TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

EMPRESA: MICHELI CRISTINA MANTOVANI

ENDEREÇO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações n° 056/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 10/06/2013 as 11:00 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 27/05/2013.


MICHELI CRISTINA MANTOVANI

L.R.J

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O licitante P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Francisco Alves, 1990, Bairro Entre Rios, através de seu representante legal Pedro Wanderlei dos Santos, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 056/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Junho de 2013.

Pedro W. dos Santos

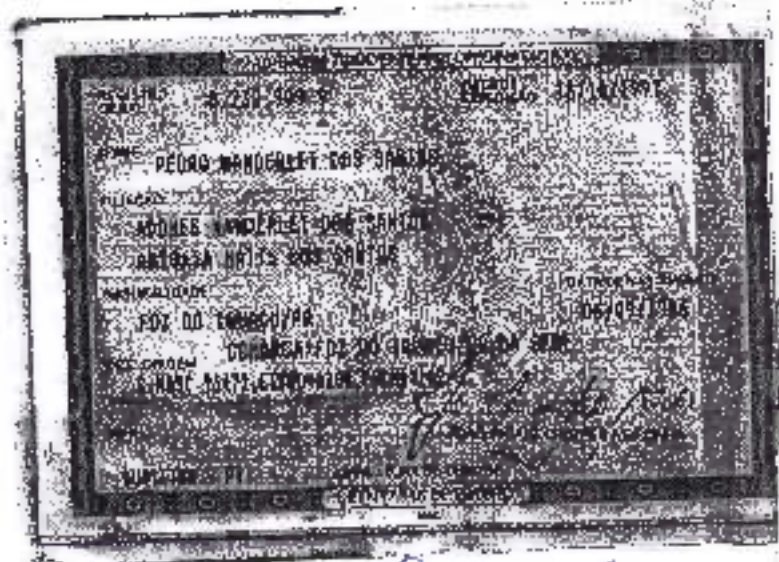
Empresa: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
REPRESENTANTE: Pedro Wanderlei dos Santos
CPF Nº: 045.289.959-13

u

Pedro
e *[assinatura]*



Município de Santa Amélia do Sudoeste - PR
Confere com o original
10 de 10/2013
[Handwritten signature]
Comissão de Licitação



Pedro e [Handwritten mark]



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIA
PARA SOCIEDADE LIMITADA**

P.M.V. COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA-ME
CNPJ/MF 12.845.937/0001-47

Folha... 01

Os abaixo assinado, **MICHELY CRISTINA MANTOVANI DOS SANTOS**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do Capitão Leônidas Marques-Pr, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves 1990 Entre Rios, cep-85770-000, em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portadora da Cédula de Identidade civil nº 4.344.352 expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado de Santa Catarina, e do CPF/MF nº 045.168.119-36; Sede social estabelecida na Rua Francisco Alves, 1990 Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrita na JUCEPAR sob nº 41106922843 em 09/11/2010, e no CNPJ/MF 12.845.937/0001-47, neste ato, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406-02cc, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIA em SOCIEDADE EMPRESARIA Ltda, uma vez que admitiu o sócio; **PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido aos 06/06/1986 em Santo Antônio do Sudoeste-Pr, portador do CPF/MF 045.289.959-13 e da RG 8.232.909-9-55P-PR, residente e domiciliado neste município na Rua Francisco Alves, 1990; neste ato, passando a constituir o tipo jurídico de sociedade limitada(206-2), a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios; Resolvem transformar a empresaria em, sociedade empresaria limitada, mediante o concido no bojo da Lei 10.406/02 seu Art. 997, II CC/2002, as cláusulas seguintes:

PR
04.06.13

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de, **P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME**, com sua sede e domicílio na Rua Francisco Alves, 1990 Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, CEP nº 85710-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que é de R\$ 15.0000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000(Quinze mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando um capital de R\$ 15.000,00(quinze mil Reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país; Sendo que a sócia, **MICHELY CRISTINA MANTOVANI DOS SANTOS**, cede e transfere neste ato, para o sócio ingressante, 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais); Em virtude da referida alteração ficam assim distribuídas as cotas de capital entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MICHELY C. M. DOS SANTOS	1.500,	1.500,00	10,00
PEDRO W. DOS SANTOS	13.500,	13.500,00	90,00
TOTAL	15.000,	15.000,00	100,00

Handwritten signature and initials:
Pedro e

0394

UNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIA PARA SOCIEDADE LIMITADA

**P.M.V. COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA-ME
CNPJ/MF 12.845.937/0001-47**

Folha...02

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social será o de: **Comercio varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP) CNAB- (4784900), e de Água mineral, bebidas e refrigerantes. CNAB(4723700).**

CLAUSULA QUARTA - A sociedade que iniciou suas atividades em 01 DE Novembro 2010 e que tem seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficou assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme artigo Art. 1.056 e 1.057, do CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá para o sócio, **PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**, já qualificado, com os poderes e atribuições de seu sócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem anuência ou autorização previa dos sócios, c/c art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002.)

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 do CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1.71 e 1.072 parag. 2º e art. 1.078, CC/2002.)

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta de São Ant. do Sudoeste - PR
Compareça com o original

07/06/13

Comissão de Licitação

Pedro

Handwritten signature or mark.

007 4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA

P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA-ME
CNPJ/ME 12.845.937/0001-47



Folha...03

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028; 1031 e 1055 do CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011 parágrafo 1º. CC/2002.)

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual valor, teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, 20 de Abril 2013.

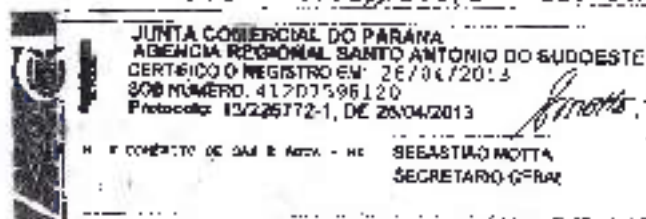
Michely C. M. dos Santos Pedro Wanderlei dos Santos
Michely Cristina M. dos Santos Pedro Wanderlei dos Santos

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.
Carteira com o original
04/06/13
Camargo de Licenças

TESTEMUNHAS

Luiz Carlos Oliveira Silva
LUIZ CARLOS OLIVEIRA SILVA
R.G - 4.512.104-1 - SSP-PR

Robson L. Oliveira da Silva
ROBSON L. OLIVEIRA DA SILVA
R.G - 6.200.590-4 - SSP-PR



Pedro



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.945.837/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2010
NOME EMPRESARIAL P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADONES GAS			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
COORDENADOR R FRANCISCO ALVES	NÚMERO 1490	COMPLEMENTO	
CEP 88.710-000	BAIRRO/CIDADE ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2010	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.163 de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia **07/06/2013** às **08:45:09** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)

u
Pedro

P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 10/06/2013, as 11h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA
MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL

03-19

Ministério de Saúde
Associação do Sudoeste - PPR
RECEBIDO
Em: 10/06/13
10h54:15
Comissão de Licitação

0424

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME. CNPJ / MF nº 12.845.937/0001-47, sediada na Rua Francisco Alves, 1990, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudocste - Pr. Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

Santo Antonio do Sudocste - PR, 10 de Junho de 2013.

Pedro W. dos Santos

Empresa: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
REPRESENTANTE: Pedro Wanderlei dos Santos
CPF Nº: 045.289.959-13

4

Pedro



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: P. M. V COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): 41 2 0759812-0

CNPJ: 13.645.937/0001-47

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: 09/11/2010

Data de Início de Atividade: 01/11/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): RUA FRANCISCO ALVES, 1990, ENTRE RIDS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto Social: COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E DE ÁGUA MINERAL, BEBIDAS E REFRIGERANTES.

Capital, R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Capital Integrado: R\$ 0,00 SEM EXPRESSÃO MONETÁRIA

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): Microempresa

Prazo de Duração: Indeterminada

Sócio/Participação no Capital	Nome (CPF ou CNPJ)	Especie de Sócio	Participação no Capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	MICHELY CRISTINA MANTOVANI DOS SANTOS	045.168.119-36	1.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS	045.288.959-73	13.500,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento: Data: 28/04/2013; Ato: CONTRATO; Número: 41207598120

Situação: REGISTRO ATIVO

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): TRANSFORMAÇÃO



SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 06 de junho de 2013

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Anselma Strub
ANSELMA STRUB
C/EG 6.230.790-5 - PR
Secretaria Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

Handwritten signatures and initials

09118

P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 10/06/2013, as 11:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA
MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL

Município de São
Autarquia do Sudoeste
RECEBI
Em: 10/06/13
Horário: 12h
2013



045

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242013-14021937
Nome: MICHELY CRISTINA MANTOVANI - ME
CNPJ: 12.845.937/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 15/02/2013
Válida até 14/08/2013

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Pedro E

012

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12645937/0001-47
Razão Social: MICHELY CRISTINA MANTOVANI
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 1990 / ENTRE RIOS / CURITIBA / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2013 a 12/06/2013

Certificação Número: 2013051409022948364304

Informação obtida em 06/06/2013, às 16:01:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4
Pedro E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0478

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHELY CRISTINA MANTOVANI - ME
CNPJ: 12.845.937/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 16:29:32 do dia 30/03/2013 <hora e data de Brasília>
Válida até 26/09/2013
Código de controle da certidão: **76AB.DD48.D712.0502**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

Edwa
E

040



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10502609-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF 12.845.937/0001-47

Nome P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

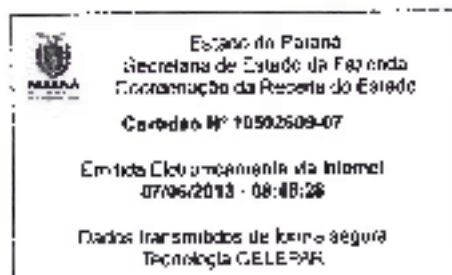
Ressaldado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/10/2013 - Fornecimento Gratuito



4

Eduardo

0491



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.845.937/0001-47
Certidão nº: 10928484/2013
Expedição: 05/06/2013, às 16:09:09
Validade: 02/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.845.937/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, e honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4

Handwritten signature: Pedro E

115/1



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 1139 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/09/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Junho de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 9ZIM4J5UFFHTJ2X28Q9UG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
24163	12.845.937/0001-47		24163

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO ALVES, 1990, CENTRO - ENTRE RIOS

CNAE / ATIVIDADES

Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comercio varejista de bebidas

Sandra M. Aguiar Dal Paz
 Sandra M. Aguiar Dal Paz
 Dir. Departamento Tributação
 Mat. 3379

4

Pedro E

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.845.937/0001-47, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 10 de Junho de 2013.

Pedro W. dos Santos

Empresa: P.M.V. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
REPRESENTANTE: Pedro Wanderlei dos Santos
CPF Nº: 045.289.959-13

4
Pedro e

4
05.1

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10 de Junho de 2013.

Pedro W. dos Santos

Empresa: P.M.V. COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA - ME

CNPJ Nº 12.845.937/0001 47

REPRESENTANTE: Pedro Wanderlei dos Santos

CPF Nº 045.289.959-13

4
Pedro

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
POSTO REVENDEDOR DE GLP**

Razão Social : MICHELY CRISTINA MANTOVANI - ME
CNPJ : 12.945.937/0001-47
Número de Autorização : GLP.PR.0207899
Número Despacho : ANP Nº 603
Data de Publicação (GG/05/2011) : 26/05/2011
Endereço : RUA FRANCISCO ALVES - 1900
CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 5.470 de 06 de agosto de 1967, CERTIFICA que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

Emitido às 14:23:06 horas do dia 07/06/2013 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 9064.607C.7058.5804

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre os títulos emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP www.anp.gov.br.



058 4

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 056/2013 de 22/05/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Aos dez dias de junho de 2013 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: P.M V COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME, MICHELI CRISTINA MANTOVANI. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/realização
P.M V COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME	12.845.937/0001-47	PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS	Sócio gerente	045.780.359-13	60	1 Dia(s)

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberta o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinadas, no tocante a prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM 1** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

P.M V COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA	500,00	23,80	11.900,00
1	2	AGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALÃO	500,00	8,90	4.450,00
1	3	AGUA MINERAL FLUORETADA GASEIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	150,00	10,40	1.560,00
1	4	AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	300,00	5,80	1.740,00
1	5	CARGA DE GAS GLP PESO LÍQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	200,00	194,80	38.960,00
1	6	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO	SUPERGAS BRAS	UN	020,00	27,90	5.580,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


DAS NORMAS DA RENT						
1	7	CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPERGAS UN BRAS	11,30	107,90	1.118,50
1	8	CASCO DE BOTIJÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1230MM DE ALTURA	SUPERGAS UN BRAS	12,00	494,90	5.938,80
	9	MANQUEIRA PARA BÔTIJÃO A GAS MALHA DE AÇO Ø80	BIG CHAMA METRO	50,00	31,90	1.595,00
1	10	REGISTRO PARA FIDGÃO ALTA PRESSÃO	BIG CHAMA UN	20,00	64,90	1.947,00
TOTAL						108.829,30

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontravam; fechados(s) e inviolados(s). Examinados(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro


ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio


ELIANE BRUM
Equipe de Apoio


TATIANA CRISTINA NODARI
Equipe de Apoio


P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Relatório de Lances dos Fornecedoros

Pregão 066/2013

0554

Página 1

Objeto AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA O DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Lote	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor
001	001	AQUA MINERAL EM BEM FIECHADO	AQUA FFI	500,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
002	002	AQUA MINERAL EM BEM FIECHADO	AQUA FFI	500,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
003	003	AQUA MINERAL EM BEM FIECHADO	AQUA FFI	150,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
004	004	AQUA MINERAL EM BEM FIECHADO	AQUA FFI	100,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
005	005	CANUDO DE GÁS G.P.	SUPERGÁS BRAS	20,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
006	006	CANUDO DE GÁS G.P. PARA COZINHA	SUPERGÁS BRAS	1.000,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
007	007	CANUDO DE BOTÃO DE GÁS G.P. TRANSVANT	SUPERGÁS BRAS	1,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
008	008	CANUDO DE BOTÃO DE GÁS G.P. MIO VANTO	SUPERGÁS BRAS	1,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
009	009	MANUQUEIRA PARA BOTÃO DE GÁS PARA MIO VANTO	SUPERGÁS BRAS	1,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			
010	010	REGISTRO PARA FOGÃO ALTA PRESSÃO	REGISTRO	50,00	
	Fornecedor	55145	P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME		Vencedor
	Preço	2000			
	Lance final	2000			

Pedro W. Gonçalves

P.M.V. COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME
RUA WASHINGTON DOS SANTOS

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 56/2013

0534

					Página 1
Item	Descrição	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001	301 ÁGUA MINERAL EM COPO FECHADO				
301425-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	AGUA DEFL	20,90
Item 002	319 ÁGUA MINERAL FLUORETADA				
319465-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	AGUA DEFL	7,90
Item 003	602 ÁGUA MINERAL FLUORETADA GASEIFICADA				
602425-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	AGUA DEFL	10,40
Item 004	300 ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GÁS				
300445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	AGUA DEFL	6,90
Item 005	630 CARGA DE GAS LP				
630445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	SUPERGASBRAS	146,90
Item 006	38 CARGA DE GAS GIP PARA COPINHA				
38425-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	SUPERGASBRAS	37,90
Item 007	660 CASCO DE BOTOEIRO DE GAS LP 13 KG VAZIO				
660445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	SUPERGASBRAS	1,790
Item 008	660 CASCO DE BOTOEIRO DE GAS LP 13 KG VAZIO				
660445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	SUPERGASBRAS	451,90
Item 009	800 MANGUEIRA PARA BOTOEIRO GAS MEXINA DE AÇO DE 1/2				
800445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	UNICORP	9,90
Item 010	800 REGISTRO PARA FOGÃO ALTA PRESSÃO				
800445-1	P.M.V. COMERCIO DE GASES E AGUA LTDA-ME	12.641.821/0001-47	Empenhado	ELCULHANA	66,90
Unidade sem desconto: 154					
Cota: 20% (total: 308)					

Handwritten signature and initials



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 56/2013

0604

Página 1

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 021403-1 F.N.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME							126.829,70
CNPJ: 17.843.807/0001-42							
Lote 001 Lote 001							126.829,70
01	1011 AGUA MINERAL EM COPO PETI-ADO	CAI	50.000	Ativo	AGUAS IPI	25,90	12.950,00
02	2111 AGUA MINERAL ELLORÉTRIAS	LITRO	200.000	Ativo	AGUAS IPI	0,40	80,00
03	3331 AGUA MINERAL FLUORETADA CERTIFICADA	CAI	150.000	Ativo	AGUAS IPI	10,40	1.560,00
04	1111 AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS	CAI	75.000	Ativo	AGUAS IPI	9,30	697,50
05	1051 CARGA DE GAS EM CILINDRO	UN	200	Ativo	SUPERCASBPAT	140,00	28.000,00
06	051 CARGA DE GAS EM CILINDRO	UN	1.000,00	Ativo	SUPERCASBPAT	21,90	21.900,00
07	0631 CARGA DE BOMBAS ULTRASOM (120V/60Hz)	UN	100	Ativo	SUPERCASBPAT	177,50	17.750,00
08	0711 CARGA DE BOMBAS ULTRASOM (220V/60Hz)	UN	100	Ativo	SUPERCASBPAT	49,90	4.990,00
09	8031 MANGUEIRA PARA BOMBA ULTRASOM (1/2" DE AÇO)	M	500	Ativo	PIRELLA	31,90	1.595,00
10	8031 BICO STIC PARA BOMBA ULTRASOM	UN	100	Ativo	PIRELLA	94,90	9.490,00
VALOR TOTAL:							126.829,70

7.4
Pedro e



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 58/2013

064

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fundação não enquadrada na Lei complementar nº 123/2006			
051475-1	07640307000147	R.M. V. COMERCIO DE CAS FARMACIA S.A.	Inativo
Outros fornecedores: 00			
Outros fornecedores: 00			

74
Pedro



063

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2013 de 22/05/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TORNA PUBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013.

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME	12.845.937/0001-47


3. Empresa(s) Vencedora(s):

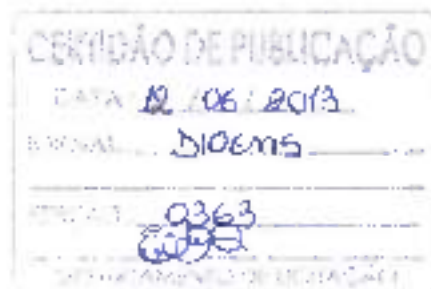
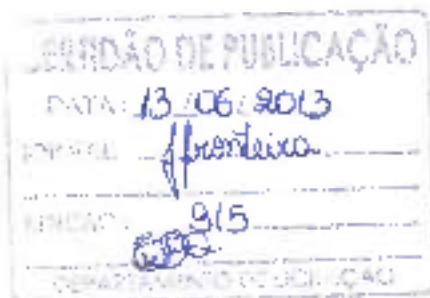
P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME CNPJ nº 12.845.937/0001-47, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do lote 01, totalizando R\$ 108.829,30 (cento e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 056/2013 de 22/05/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10/06/2013 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/06/2013.


MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


0651

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208 PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade Pregão presencial tipo Menor Preço, por item, de Nº 056/2013 de 22/05/2013, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a ata e edital de resultado apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, podera o excelentissimo Senhor Prefeito Municipal. **HOMOLOGAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de dez dias de junho de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, dez dias de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

068 4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

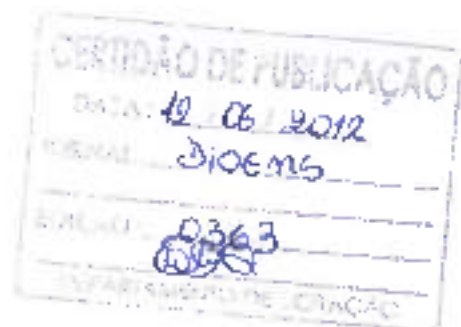
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 056/2013 de 22/05/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

F.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME CNPJ nº 12.845.937/0001-47, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do lote 01, totalizando R\$ 108.829,30 (cento e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/06/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





4
068

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 10/06/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR item**, nº 056/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME CNPJ nº 12.845.937/0001-47, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do lote 01, totalizando R\$ 108.829,30 (cento e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 056/2013 de 22/05/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2013 de 22/05/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Cota da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	190	04 011 00 122 04017-305	0
2013	780	05 035 26 782 2E012-016	0
2013	1773	06 057 12 361 12012-03E	105
2013	1782	06 067 12 361 12012-03E	104
2012	2110	08 201 10 201 10312-042	203
2013	2290	09 201 08 244 08012-044	0
2013	5080	11 004 20 608 22012-059	0

Santo Antonio do Sudoeste, 10/06/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



0694


Prefeitura Municipal do Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 127/2013**, firmado(s) em dez dias de junho de 2013, referente ao **Pregão DE Nº 056/2013 de 22/05/2013**, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente ato.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dez dias de junho de 2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



070

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME**, com sede na RUA FRANCISCO ALVES, 1990 CENTRO - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, CPF Nº 045.289.959/13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2013, homologado em 10/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	AGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA	500,00	23,60	11.900,00
1	2	AGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO - EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALÃO	500,00	8,90	4.450,00
1	3	AGUA MINERAL FLUORETADA GEFIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDÓ COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDÓ	150,00	10,40	1.560,00
1	4	AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA FARDÓ COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDÓ	300,00	9,80	2.940,00
1	6	CARGA DE GAS GLP PÉSO LIQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO, PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	200,00	154,90	30.980,00
1	5	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PÉSO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO, PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	1.000,00	37,80	37.800,00
1	7	CANÇO DE BOLIÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	15,00	107,90	1.618,50
1	8	CANÇO DE BOLIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1290MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	12,00	454,90	5.458,80
1	9	MANUEIRA PARA BOLIÃO A GAS MALHA DE AÇO (80)	BIG CHAMA METRO	UN	50,00	31,90	1.595,00
1	10	REGISTRO PARA FOGÃO A TA PRESSÃO	BIG CHAMA	UN	30,00	44,90	1.347,00
TOTAL							108.829,30



4
071

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 056/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recuando sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 108.829,30 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após fornecimento dos produtos, previamente autorizado pelo Departamento de compras, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Função/programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa
150	04.011.04.122.04012-050	0	3.3.90.30.00.00
760	05.005.25.732.25012-016	0	3.3.90.30.30.00
1770	08.007.12.361.12012-035	103	3.3.90.30.30.00
1790	08.007.12.361.12012-038	134	3.3.90.30.30.00
2110	08.051.10.361.10012-042	303	3.3.90.30.00.00
3280	29.301.05.244.06012-044	0	3.3.90.90.00.00
5300	11.004.20.808.20012-055	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme previsto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 (um) dia** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em nove dias de junho de 2014, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLDOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das

Handwritten signature



0734

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10 520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6 727/2005, e os termos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dez dias de junho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ Nº: 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF Nº: 045.289.959-13

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FAHIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056 065.349-24

0704



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2013
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: P.M.V COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

CNPJ Nº 12.845.937/0001-47

Representante: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF nº 045.289.959-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 108.829,30 (Cento e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 09/06/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/06/2013.



RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÁ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320 11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, CNPJ nº 12.845.937/0001-47, RUA FRANCISCO ALVES, 1990 CENTRO - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, CPF Nº 045.289.959-13.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do Contrato Administrativo nº 127/2013 de 10/06/2013, referente a licitação na modalidade de Pregão nº 56/2013, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo nº 127/2013, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirman por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 127/2013

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, trinta e um dias de julho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante


PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 127/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.382/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.P. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME

CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47

PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS

CPF Nº 045.289.959-13

FUNDAMENTO

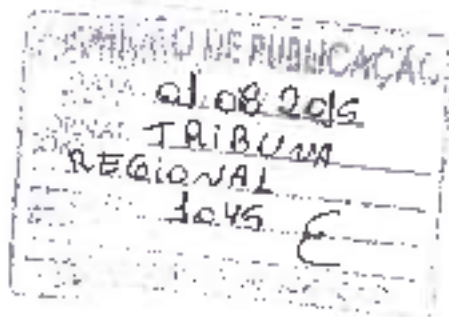
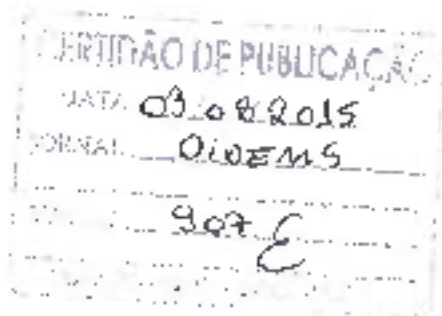
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, Pregão nº 56/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, trinta e um dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 73.927.582/0001-35, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, com sede na RUA FRANCISCO ALVES, 1950 CENTRO - CEP: 85710000 - UAIKHO, ENTRE RIOS, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, CPF Nº 045.289.959-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitação modalidade PRECISÃO PRESENCIAL nº 056/2013, homologada em 10/06/2013 mediante submissão unânime às normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital, antes citada, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora das seguintes itens.

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL - EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML, CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA	500,00	23,90	11.900,00
1	2	AGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO - EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALAO	500,00	8,90	4.450,00
1	3	AGUA MINERAL FLUORETADA GESEIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	150,00	10,40	1.560,00
1	4	AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	300,00	9,60	2.880,00
1	5	CARGA DE GAS GLP PESO LÍQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	203,00	194,90	Gr 39.960,30
1	6	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	1.000,00	37,90	37.900,00
1	7	CASCO DE BOTTIÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	15,00	107,90	1.618,50
1	8	CASCO DE BOTTIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	12,00	494,90	5.938,80
1	9	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO A GAS MALHA DE AÇO 09C	BIG CHAMA	METRO	50,00	31,90	1.595,00
1	10	REGISTRO PARA FOGÃO ALTA PRESSÃO	BIG CHAMA	UN	30,00	64,90	1.947,00
TOTAL							108.829,30

125
32.900
6.500
39.000

10

Parágrafo Único - Integra e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todas as suas cláusulas, as condições expressas do Edital de Pregão Presencial Nº. 056/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaído sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 108.829,30 (Centos e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos) (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após recebimento dos produtos previamente autorizado pelo Departamento de Compras, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme requisição do produto previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar

divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
190	04.017.04.122.34012-005	0	3.3.90.30.00.00
190	05.005.26.782.28012-016	0	3.3.90.30.00.00
1770	06.007.12.361.12012-036	103	3.3.90.30.00.00
1780	06.307.12.361.12012-036	104	3.3.90.30.00.00
2110	08.301.10.301.10012-042	303	3.3.90.30.00.00
2290	09.031.98.244.09012-044	0	3.3.90.30.00.00
3093	11.004.20.606.20012-059	4	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REALISTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações conforme prevista no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e de no máximo 1 (um) dia contados a partir do recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A retirada será fracionada, devendo a empresa entregar o produto/ equipamento no local indicado na autorização pelo Departamento de compras, independente do local, dentro do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em nove dias de junho de 2014, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante assinatura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado durante a execução do contrato documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados para responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CLODOMIR ZANINI FIORENTIN, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NOVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 37 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 37 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBDI) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por **PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- a) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- e) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 09/06/2014 à 08/06/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 09/06/2014 à 08/06/2015, podendo ainda ser prorrogado por outro acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, nove dias de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ n.º 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF n.º 045.289.959-13



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013
Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR;

CONTRATADA: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME;

VIGENCIA ATUAL: 08/06/2013

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTISA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/06/2014</u>
FORNAL: <u>Folha 06</u>
EDICÃO: <u>896</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/06/2014</u>
FORNAL: <u>Quarta</u>
EDICÃO: <u>0626</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-75, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.845.937/0001-47, neste ato representada por PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 8%, no item 5, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 5, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 566,61 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nas seguintes termos e condições, conforme mencionado do ANEXO I.

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$ 109.395,91 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, dois dias de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Wanderlei dos Santos
P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ n.º 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF n.º 045.289.959-13

ANEXO I

Planilha referente ao quantitativo acrescido

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
	U	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ADNT	SHIFFER GASBRAS	LN	167 Du	40,91	7.616,51
Total							7.616,51



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013
Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR;
CONTRATADA: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME;
VALOR ACRESCIDO: 566,61 (Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/10/2014
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0697
535
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 03/10/2014
JORNAL: Tribuna Paranaense
EDIÇÃO: 514
509
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 56/2013
 CONTRATO 127/2013

	Unidade	Produto/Serviço	Marcas	Preço	Preço Total
147	lit.	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 12 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS	SUPERGAS BRAS	57,9	7.187,33
148	lit.	CARGA DE GAS GLP PESO LÍQUIDO 45 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	114,9	14.190,00

38.271,33

3,03

566,61

7653,97

PARANÁ
Preço do gás de cozinha

Preço do gás de cozinha sofre reajuste de 8% e fica mais caro a partir desta segunda-feira

Preço do gás de cozinha

1 de dezembro de 2014

Veja também: **Veja também: Valor do reajuste do gás. Preço do gás de cozinha sofre reajuste de 8% e fica mais caro a partir desta segunda-feira**

DIÁRIO GERAL

Curitiba

Paraná

Estado do Paraná
Curitiba

Veja também: Curitiba
PR

Veja também: Curitiba
PR

VER MAIS

Curitiba
PR

Curitiba
PR

Curitiba
PR

Curitiba
PR

CIDADE ALERTA PARANÁ

Curitiba
PR

RIC NOTÍCIAS ESTADUAL

Curitiba
PR

ITS TV

RIC RURAL

Curitiba
PR

RECEITAS

CHAMADAS DA RICTV

RIC MAIS

POLÍTICA

#RICADICA

Curitiba
PR

MAIS BELA

Curitiba
PR

DECORAÇÃO

Curitiba
PR

DIREITO DO CONSUMIDOR

Curitiba
PR

DIA DO MÍDIA



Veja Também

- 01/12/2014 - Anúncio sobre o novo horário de funcionamento do Terminal de Curitiba
- 04/12/2014 - Movimento de ônibus e aparta em menor terminal de Curitiba
- 05/12/2014 - Anúncio sobre o novo horário de funcionamento do Terminal de Curitiba
- 01/12/2014 - O Conselho de Curitiba aprova o novo horário de funcionamento do Terminal de Curitiba
- 24/11/2014 - Anúncio sobre o novo horário de funcionamento do Terminal de Curitiba

Comentários: 20. O gás de cozinha sofreu reajuste de 8% a partir desta segunda-feira. A tarifa passou de R\$ 2,10 para R\$ 2,27 por litro. O reajuste é de 8% e o valor do litro passou de R\$ 2,10 para R\$ 2,27. O reajuste é de 8% e o valor do litro passou de R\$ 2,10 para R\$ 2,27.

Comente esta notícia no site

Comente esta notícia pelo Facebook

Etapa 4



Município
Município: Ver qual cidade tem o menor ID 1



IX
Cidade de 195 mil habitantes com o maior ID 1 150 mil habitantes



Rios Juntos
Rios Juntos: 100 mil habitantes com o maior ID 1 100 mil habitantes



Rio Jacaré
Rio Jacaré: 100 mil habitantes com o maior ID 1 100 mil habitantes



Rio Jacaré
Rio Jacaré: 100 mil habitantes com o maior ID 1 100 mil habitantes



Rio Jacaré
Rio Jacaré: 100 mil habitantes com o maior ID 1 100 mil habitantes

Comentários de Portal 1



Nome

Comentar a vontade

Nome e e-mail obrigatórios

Comentários de Facebook

40.000 1.000.000 1.000.000

1. Não se esqueça de ler as regras antes de comentar.
2. Adicione uma foto ao seu perfil para...

29/08/2014 21h03 - Atualizado em 29/08/2014 21h04

Gás de cozinha tem reajuste de preço acima da inflação em Curitiba

Novos valores devem entrar em vigor a partir de segunda-feira (1^o).

Preço do botijão de 13 kg pode chegar a R\$ 50, segundo revendedoras.

Do G1 PR, com informações da RPC TV

Recomendar 126

Tweetar 130



O preço do gás de cozinha deve aumentar a partir de segunda-feira (1^o) em Curitiba. O reajuste confirmado pelas revendas deve aumentar, em média, em R\$ 5 a R\$ 5 reais para o botijão de 13kg. Assim, os valores praticados atualmente, entre R\$ 36 e R\$ 45, podem chegar a até R\$ 50 por botijão.

O reajuste acima da inflação é justificado pelas revendedoras pelo aumento salarial dos trabalhadores do setor, que foi de até 15%. Entram na conta ainda os aumentos de custos, como luz e água. "A gente sempre orienta o consumidor para o seguinte: claro, não precisa correria, mas que procure preço, procure buscar onde está a melhor oferta de momento. Porque à medida em que a revenda vai desovando aquele estoque, vai rependo e vai aumentando o preço", recomenda o presidente do sindicato das revendedoras, José Luis Rocha.

Em um restaurante de Curitiba que fica aberto 24h por dia, por exemplo, o consumo diário de gás é de três a quatro botijões. Com o aumento de 8% confirmado pelo fornecedor, os gastos dos proprietários devem aumentar em R\$ 200 por mês.

tópicos:

- Curitiba

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0127/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Conato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, nº21 inscrita no CNPJ sob nº 7.091.758/0001-08, neste ato representada pelo SRM (SR) MUNICIPAL, Sr. PEDRO RICARDO ANTONIO DIETRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e a Empresa P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, inscrita na RUA FRANCISCO ALVES, 1590 CENTRO - CID.º 85710000 - BARRIO PATRE RIOS, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.843.937/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, C.P.F. N.º 045.289.050-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Aumento da Tabela de Unidade PRECATORIAL PRECATORIAL N.º 056/2013, homologada em 10/06/2013, mediante aplicação unânime as normas constantes da Lei N.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital, acrescido de todos os preços e as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cujos itens e especificações são as seguintes:

Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	AGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML - CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA	500,00	23,80	11.900,00
2	AGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO - EMBALAGEM COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALÃO	500,00	8,92	4.460,00
3	AGUA MINERAL FLUORETADA GEMIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	150,00	10,40	1.560,00
4	AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	200,00	9,80	2.540,00
5	CARGA DE GAS GLP P/ PESO LÍQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	200,00	194,90	38.980,00
6	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA - PESO LÍQUIDO 13 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	1.050,00	37,09	37.800,00
7	CASCO DE BOTTÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 280MM DE DIÂMETRO X 450MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	15,00	107,50	1.613,50
8	CASCO DE BOTTÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIÂMETRO X 1730MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	12,00	494,90	5.938,80
9	MANQUEIRA PARA BOTTÃO A GAS MALHA DE AÇO 08C	BIG CHAMA	METRO	50,00	31,90	1.595,00
10	REGISTRO PARA FOGÃO ALTA PRESSÃO	BIG CHAMA	UN	30,00	64,90	1.947,00
TOTAL						109.479,30

Parágrafo Único - Integrado e complementar o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N.º 056/2013, bem como em suas anexos, a proposta da contratada e de acordo com a Lei 10.120 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta, ficando sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ 109.479,30 (cento e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), bem como consta no anexo I deste contrato sob o nome VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após fornecimento dos produtos, previamente autorizado pela Secretaria de Contas, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme entrega do produto previamente autorizado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - A Nota após autenticada e em conformidade e validada pelo contratante. No caso de ser verificada

delegadas em sua matriz e/ou a outras filiais e/ou unidades administrativas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte orçamento financeiro:

DOTAÇÕES			
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
19C	24.311.04.122.04017.0003	0	3.3.90.33.03.00
78L	08.000.26.782.0001.2.016	0	3.3.90.33.03.00
177E	08.007.12.051.1201.2.036	103	3.3.90.30.00.00
178C	08.007.12.351.12012.006	104	3.3.90.30.00.00
2110	08.001.13.001.10012-042	303	3.3.90.30.00.00
7280	09.301.03.249.08012-044	0	3.3.90.30.00.00
3080	11.304.20.606.23012-059	0	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 3º, 4º e 7º da Lei Federal 8.000/90 e alterações posteriores, e somente sofrerá alterações financeiras previstas no art. 65 da Lei Federal 8.000/90.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos e/ou de até máximo 1 (um) dia úteis a partir da recebimento da autorização de compra.

Parágrafo Primeiro - A entrega será realizada, ficando a responsabilidade de entrega e produtos equipamente na localidade indicada no orçamento pelo Departamento de compras, independentemente da localidade do município, sem adicional de custo.

Parágrafo Segundo - O prazo para entrega dos produtos e/ou de até máximo 1 (um) dia úteis a partir da autorização de compra.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e sua vigência em caso de prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por acordo escrito entre as partes mediante lavatura de termo aditivo contratual nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.000/90 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem partes do CONTRATO, reconte o objeto deste contrato nos conteúdos anexados e de CONTRATAÇÃO, gerência e valor estabelecido na forma e no prazo convencionais.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) pagar a CONTRATADA as condições e prazos para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATADA, além das já especificadas na edital e anexos:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as exigências por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem a sua conformidade legal com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão: **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO** **SERVIDORA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, aplicando-se a consequente o município de quaisquer acréscimos sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial de quatro ou a execução parcial em desacordo com o especificado na edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, quando da primeira ocorrência, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.000/90.

Parágrafo Segundo - A inexecução total de quatro ou a execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, quando da primeira ocorrência, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.000/90.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicada a multa de 0,1% (zero ponto um por cento) por atraso mensal, nos termos do Artigo 10, inciso IV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorrer o que estiver dos fatos elencados no art. 75 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA renuncia e se desiste do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 75, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas normas de direito público, aplicando-se, suplementarmente, as princípios da Teoria Geral das Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis Lei 10.120 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 121, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.427/2007, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A transferência de documentos e dados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo ambiental, cuja forma será considerada como prova no entrega de documentos ou fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUL para dirimir dúvidas em questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) dias úteis e em duas vias iguais para todos os fins de direito, em presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sul, em 02 dias de junho de 2011


RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ Nº 12.843.937/0001-17
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF Nº 045.289.987-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA LONELLO ORTOLAN
CPF Nº 017.604.079-68

MARIA ESTHANY BENINI DE FREITAS
CPF Nº 099.065.319-14



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013
Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.845.937/0001-47, neste ato representada por **PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS**, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante,

Tem entre si, visto e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE nos valores unitários do objeto e aumento do quantitativo do item 6 de 25%, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 23.738,30 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, por sessante (60) dias e condições - base anual da compra em quantidade e valor unitários.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total		
1	6	891	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DE NÍVEL DAS NORMAS DA ABNT	UN	250,00	41,90	10.475,00		
TOTAL								10.475,00	

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	7021	AGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML. CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA		25,00	
1	2	7019	AGUA MINERAL FLORETADE GALÃO - EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALÃO		10,00	
1	3	8832	AGUA MINERAL FLORETADE GEFIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 500ML CADA GARRAFA - FARDU COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDU		11,50	
1	4	2020	AGUA MINERAL FLORETADE SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 516 ML CADA	AQUA LIFE	FARDU		11,00	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

141111		CARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES						
5	8832	CARGA DE GAS (M.P. PESO LIQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO, PROPANO) E BULTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGA SBRAS	UN		260,00		
1	5	8831	CARGA DE GAS (GLP PARA COZINHA - PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO, PROPANO E BULTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGA SBRAS	UN	41,00		
1	7	8833	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPERGA SBRAS	UN	170,00		
1	8	8834	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1260MM DE ALTURA	SUPERGA SBRAS	UN	150,00		
1	9	8836	MANGUEIRA PARA BOLIÃO A GAS MALHA DE AÇO 3/8"	BIG CHAMA	METRO	35,00		
1	10	8835	REGISTRO PARA FOCÃO ALTA PRESSÃO	BIG CHAMA	UN	60,00		
TOTAL								

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de **R\$ 1.021.312,00** (mil e trezentos e três mil cento e doze e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTÍÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro W. dos Santos

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ n.º 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF n.º 045.289.959-13



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME;

REAJUSTE: 23.738,30 (vinte e três mil setecentas e trinta e oito reais e trinta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2013

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>30/01/2015</u>
JORNAL <u>DIÁRIO MS</u>
EDIÇÃO <u>787</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>30/01/2015</u>
JORNAL <u>TRIBUNA PARANÁ</u>
EDIÇÃO <u>984 E</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0127/2013

~~10.305,00~~ 475,00
 13263,30 reajuste
 10.475,00 quant.

23.738,30 02/02/15

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, com sede na RUA FRANCISCO ALVES, 1990 CENTRO - CEP: 85710000 BAIRRO: ENTRE RIOS, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Senhor PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, CPF N.º 045.289.959-13, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2013, homologado em 10/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, no qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

P.M.V.COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marcas	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	AGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML - CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA	600,00	23,90	11.930,00
	2	AGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO - EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALÃO	500,00	8,92	4.450,00
	3	AGUA MINERAL FLUORETADA GEFIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 610ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	150,00	10,40	1.560,00
	4	AGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 610ML CADA GARRAFA - FARDOS COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO	300,00	5,80	1.740,00
	5	CARGA DE GAS GLP - PESO LIQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	200,00	184,00	36.800,00
1	6	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA - PESO LIQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO: PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGAS BRAS	UN	1.000,00 250	37,50 41	37.500,00
1	7	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 480MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	15,00	107,50	1.612,50
1	8	CASCO DE BOLIÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 380MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA	SUPERGAS BRAS	UN	12,00	494,80	5.937,60
1	9	MANGUEIRA PARA BOLIÃO A GAS MALHA DE AÇO 1/2"	BRIG CHAMA	METRO	60,00	27,90	1.674,00
1	10	REGISTRO PARA FOGAO ALTA PRESSÃO	BRIG CHAMA	UN	30,00	64,50	1.937,00
TOTAL							128.829,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 056/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro Insento no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIGA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste pertax o valor total de R\$ 616,00 (seiscientos e dezesseis reais).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos seguinte termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário)

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade a requisitar	Preço Unitário	Preço total
1	6	891	CARGA DE GAS G P PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SLPERÇA SBRAS	UN	150	45,93	7.256,10
TOTAL								7.256,10

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 133.750,21 (cento e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo unico de art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 16/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.882/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ n.º 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF n.º 045.269.959-13



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013
Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME;
REAJUSTE: 616,00 (seiscientos e dezesseis reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 17.04.2015
FOLHA 01 DE MS
MUNICÍPIO BSY
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 18.04.2015
FOLHA 01 DE MS
MUNICÍPIO BSY
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12845937/0001-47
Razão Social: MICHELI Y CRISTINA MANTOVANI
Endereço: RUA FRANCISCO ALVES 1993 / ENTRE RIOS / CURITIBA / PR /
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7. da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2015 a 13/05/2015

Certificação Número: 2015041407315519922605

Informação obtida em 16/04/2015, às 10:10:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor: Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na comunidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato.
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE nos valores unitários do objeto e aumento do quantitativo do item 6 de 25%, consoante disposta no alinea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 23.738,30 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Subcláusula Segunda - Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nas seguintes terras e condições: (salvo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

154,00 45,90

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total		
1	6	897	CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LIQUIDO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	UN	250,00	41,90	10.475,00		
TOTAL								10.475,00	

133 160,21

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	1	2021	ÁGUA MINERAL EM COPO FECHADO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 210 ML, CAIXA COM 48 COPOS	AQUA LIFE	CAIXA		25,00	
1	2	2019	ÁGUA MINERAL FLUORETADA GALÃO EMBALAGENS COM 20 LITROS - SEM GAS	AQUA LIFE	GALAO		11,00	
1	3	8852	ÁGUA MINERAL FLUORETADA GEFIFICADA EMBALAGENS CONTENDO 510ML CADA GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES	AQUA LIFE	FARDO		1,50	
1	4	2020	ÁGUA MINERAL FLUORETADA SEM GAS EMBALAGENS CONTENDO 510 ML CADA	AQUA LIFE	FARDO		11,00	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Item	Descrição	Unidade	Valor
5	8333 GARRAFA - FARDO COM 12 UNIDADES CARGA DE GAS GLP PESO LÍQUIDO 45 KG - COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGA SBRAS UN	200,00
6	891 CARGA DE GAS GLP PARA COZINHA PESO LÍQUIDO 13 KG. COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	SUPERGA SBRAS UN	41,90
7	8913 CASCO DE BOTOEIRO DE GAS LP 13 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 460MM DE ALTURA	SUPERGA SBRAS UN	170,00
8	8834 CASCO DE ROTIÇÃO DE GAS LP 45 KG VAZIO DIMENSÕES 360MM DE DIAMETRO X 1280MM DE ALTURA	SUPERGA SBRAS UN	850,00
9	8938 MANGUEIRA PARA BOTOEIRO A GAS MALHA DE AÇO 090	SIG CHAMA METRO	35,00
10	8835 REGISTRO PARA FOGÃO ALTA PRESSÃO	SIG CHAMA UN	68,00
TOTAL			

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 1.631.34,21 (seis mil e trinta e três mil e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que sirva seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-56
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Wanderlei dos Santos

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
CNPJ n.º 12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
CPF n.º 045.289.959-13

12/04/2015

12%

R\$4,00

Grati

carga de gás

TRIBUNA DO PARANÁ 03
DIA A DIA

Paraná, 12 de março de 2015
Cronista: Steve Pasch
Edição: Cabell Moraes

GÁS PRA MAIS DE R\$ 50

Alta na alíquota do ICMS vai chegar ao bolso do consumidor e elevar os preços no Paraná

Por Steve Pasch
e Cabell Moraes

O valor de gás de cozinha deve aumentar a partir do dia 1. de abril no Paraná. O reajuste deve ser de cerca de R\$ 3 por unidade de consumo comprada. Com isso, o gás, que custa em torno de R\$ 45 no Estado desse ano, para cerca de R\$ 50.

De acordo com o Sindicato dos Fabricantes dos

vilões de gás do Paraná (Surgas), o aumento só será possível se o Paraná, por conta de uma opção do governo do Estado. "O governo cancelou um acordo que existia de redução de ICMS sobre o gás. Com isso, a alíquota subirá de 12% para 18% apenas aqui no Estado", disse ontem o presidente do Sindicato, José Luiz Buelin, em entrevista à 'Folha'.

"Essa mudança irá refletir no bolso do consumidor. Como demanda que o gás de cozinha é um produto de necessidade das pessoas, é um aumento que está acontecendo", concluiu Buelin.

O ajuste em questão ocorrerá apenas no Paraná, pois estados como São Paulo, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul mantiveram o valor da alíquota em 12%.



Reajuste em gás deve ser de até R\$ 3 em preço de venda.

SEM MULTA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.845.937/0001-47, neste ato representada por PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS, portador do CPF nº 045.289.959-13 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, tendo seu prazo a data de 07/06/2016.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 07/06/2016, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03/06/2015.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA-ME
12.845.937/0001-47
PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS
045.289.959-13



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2013

Pregão Nº 56/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA E AGUA MINERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: P.M.V. COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 07/06/2016

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PEDRO WANDERLEI DOS SANTOS - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 05/06/2015
JORNAL O IDIEMS
EDICAO 886
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 04/06/2015
JORNAL TRIBUNA REGIONAL
EDICAO 1022
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO